

fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, os seguintes servidores:

CASSIANE COSTA DA SILVA	CPF 023.XXX.XXX-77	Gestor
GABRIEL KASPCHAK	CPF 081.XXX.XXX-06	Gestor substituto
MATHEUS HENRIQUE ORTEGA	CPF 048.XXX.XXX-46	Fiscal
KARINE GONCALVES DOS SANTOS	CPF 010.XXX.XXX-24	Fiscal substituto

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete o cumprimento das atribuições previstas no art. 10 e ao Fiscal do Contrato o cumprimento das atribuições previstas nos artigos 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 6 de julho de 2026.

LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA
Controladora-Geral do Estado

90077/2026

Secretaria da Administração e da Previdência

REPUBLICAÇÃO

ESTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 20/2026

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, torna público o extrato do Termo de Ajustamento de Conduta com a empresa **KW INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 14.208.959/0001-21, conforme o teor do protocolo nº 25.721.214-9.

1. DESCRIÇÃO GENÉRICA DO FATO

Violação ao disposto na Cláusula 7, item 7.1, 7.2 e 7.3, das Condições Gerais do Edital do Pregão Eletrônico nº 1021/2023; sujeitando-se, portanto, às sanções previstas no art. 155, inciso IV, e art. 156, incisos II e III, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c art. 196, inciso III, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

2. CONDIÇÕES DE CUMPRIMENTO DO ACORDO

O compromissário se compromete a realizar as medidas abaixo:

a) Participar de cursos e treinamentos promovidos pela Escola de Gestão do Paraná (EGP), visando a correta compreensão dos seus deveres e proibições ou a melhoria da qualidade do serviço desempenhado;

b) A participação nos cursos e treinamentos deverá ser atestada mediante a apresentação de certificado, emitido pela Escola de Gestão do Paraná (EGP), com carga horária total de, no mínimo, 100 horas; e

c) Os temas dos cursos e treinamentos deverão versar sobre o assunto Licitações e Contratos Administrativos.

3. CLÁUSULA PENAL ESTIPULADA

Em caso de descumprimento total ou parcial deste TAC, será aplicada multa no valor de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total dos lotes nos quais participou, correspondente ao valor de **R\$ 1.573,84 (um mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**, que deverá ser paga em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Certificado de Descumprimento do TAC.

4. VIGÊNCIA

O presente termo de ajustamento de conduta terá a vigência de 90 (noventa) dias, e o prazo para o cumprimento integral das obrigações é de 30 (trinta) dias, contados em dias úteis, a partir da assinatura deste termo.

Curitiba, 02 de julho de 2026.

(assinado digitalmente)

Maria Carmen Carneiro de Mello Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência,
em exercício

89680/2026

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 27/2026

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, torna público o extrato do Termo de Ajustamento de Conduta com a empresa **UNI-IT TECHNOLOGY LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 17.887.963/0002-32, conforme o teor do protocolo nº 22.694.141-0.

1. DESCRIÇÃO GENÉRICA DO FATO

Violação ao disposto na Cláusula 7, item 7.1, 7.2 e 7.3, das Condições Gerais do Edital do Pregão Eletrônico nº 715/2023; sujeitando-se, portanto, às sanções previstas no art. 155, inciso IV, e art. 156, incisos II e III, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c art. 196, inciso III, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

2. CONDIÇÕES DE CUMPRIMENTO DO ACORDO

O compromissário se compromete a realizar as medidas abaixo:

a) Participar de cursos e treinamentos promovidos pela Escola de Gestão do Paraná (EGP), visando a correta compreensão dos seus deveres e proibições ou a melhoria da qualidade do serviço desempenhado;

b) A participação nos cursos e treinamentos deverá ser atestada mediante a apresentação de certificado, emitido pela Escola de Gestão do Paraná (EGP), com carga horária total de, no mínimo, 100 horas; e

c) Os temas dos cursos e treinamentos deverão versar sobre o assunto Licitações e Contratos Administrativos.

3. CLÁUSULA PENAL ESTIPULADA

Em caso de descumprimento total ou parcial deste TAC, será aplicada multa sobre o valor total dos lotes nos quais participou, no Pregão Eletrônico nº 715/2023, correspondente ao valor de **R\$ 3.133,79 (três mil, cento e trinta e três reais e setenta e nove centavos)**.

4. VIGÊNCIA

O presente termo de ajustamento de conduta terá a vigência de 90 (noventa) dias úteis, e o prazo para o cumprimento integral das obrigações é de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da publicação deste Extrato, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, observada a vigência, desde que devidamente justificado pelo compromissário e previamente autorizado pela autoridade competente.

Curitiba, 02 de julho de 2026.

(assinado digitalmente)

Maria Carmen Carneiro de Mello Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em
exercício

89692/2026

PORTARIA SEAP nº 70/2026

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestores e Fiscais do contrato nº 9866/2025.

A **DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei nº 21.352 de janeiro de 2023, nomeada por meio do Decreto Estadual nº 9.398, de 02 de abril de 2025. Considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores, bem como o contido no protocolo nº 25.109.993-6,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestores, conforme abaixo:

CONTRATO Nº 9866/2025 Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR	
GESTOR	GESTOR SUBSTITUTO
Carla Renata dos Santos DCC/DOS/SEAP CPF: 081.XXX.XXX-83	Eduardo Macedo de Andrade DCC/DOS/SEAP CPF: 108.XXX.XXX-65

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Fiscais, conforme abaixo:

FISCAIS	FISCAIS SUBSTITUTO
Aline Albano Justus EGP/SEAP CPF 043.XXX.XXX-88	Juarez Mendes Ferreira Porto EGP/SEAP CPF 519.XXX.XXX-72
Andressa Sera Todeschini DSS/SEAP CPF 026.XXX.XXX-00	Fábio Nunes Junior DSS/SEAP CPF 084.XXX.XXX-78